### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

## (Republicação em decorrência de erro material) Decreto nº191, de 14 de setembro de 2021.

# APROVA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NA MODALIDADE DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 33/2011 e;

**CONSIDERANDO** que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui encargo, por excelência, do Município, segundo dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República de 1988, com efeito, no exercício do controle urbanístico, é dever da municipalidade garantir a regularidade no uso, no parcelamento e na ocupação do solo:

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete é proprietário de uma área de terreno medindo 53.301,00m2, situada na Avenida Monsenhor Moreira, n°239, Bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete-MG, conforme registro imobiliário da matrícula n° 5.422 (R.3.5.422), livro n° 2S, perante o cartório do 2° ofício de imóveis desta Comarca;

**CONSIDERANDO** o interesse da Municipalidade em desmembrar a referida área visando relevante interesse público no parcelamento, bem como em possível aprovação de projeto de lei para desafetação e para possibilitar dação em pagamento de parte de área com o objetivo de quitação do Precatório nº09-A que tem como credor a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, obrigação judicial perante a Central de Precatórios do Egrégio TJMG;

**CONSIDERANDO** que a área de 53.301,00m2, será desmembrada a saber; Área 01, com 26.084,42m2, Área 02 com 24.547,42m2, e Área de faixa de domínio com 2.669,16m2, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico;

**CONSIDERANDO** que nos termos da comunicação interna n°204/2021, datada de 13/09/2021 a Secretaria Municipal de Planejamento considerou aptos os projetos topográficos e memoriais descritivos, tendo o Departamento de Meio Ambiente também deliberado favoravelmente ao parcelamento do solo;

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito



**CONSIDERANDO** que o feito foi regularmente instruído, documentos necessários à instrução do P.A que tramitou sob o nº 5.144/2020, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento na data de 13/09/2021 e sendo possível o atendimento.

### **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aprovado o procedimento administrativo de parcelamento do solo urbano na modalidade de desmembramento da área medindo 53.301,00m2, situada na Avenida Monsenhor Moreira, n°239, Bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete-MG, conforme registro imobiliário da matrícula n° 5.422 (R.3.5.422), livro n° 2S, perante o cartório do 2° ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ n° 19.718.360/0001-51.

**Parágrafo único.** Após o desmembramento, a área de 53.301,00m2 será identificada da seguinte forma; Área 01, com 26.084,42m2, Área 02 com 24.547,42m2, e Área de faixa de domínio com 2.669,16m2, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 5.144/2020, na data de 13/09/2021, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A área de faixa de domínio da Rodovia BR 040 fica preservada para os fins de utilização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de setembro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes Procurador

> Fabiano Luís Rodrigues Zebral Subprocurador

Daniel Moreira Coelho Secretário Municipal de Planejamento